



**LEI Nº 3.545 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 295.982,91 distribuídos as seguintes dotações:

01 08 01	FUNDO MUNICIPAL DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE		
598	08.243.0009.0238.0000	SERVIÇO SOCIAL	280.982,91
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 93 00
	93	RECURSOS PRÓPRIOS FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA – vinculados – Exercícios anteriores	
	500 040	FDO MUNIC DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
599	08.243.0009.0238.0000	SERVIÇO SOCIAL	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 93 00
	93	RECURSOS PRÓPRIOS FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA – vinculados – Exercícios anteriores	
	500 040	FDO MUNIC DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**

**295.982,91**

Fontes de Recurso  
93 00

295.982,91

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**  
Em 26 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:  
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.